

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços

Nota Técnica SEI-GDF n.º 3/2018 - SES/SAIS/COASIS/DASIS

Brasília-DF, 10 de agosto de 2018

Assunto: Critérios de encaminhamento de pacientes para a realização de Densitometria Óssea (DO)

DO OBJETIVO

1. Este documento tem como objetivo apresentar os principais elementos que serão observados para a regulação clínica da Densitometria Óssea (DO) na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE INDICAM A NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO

2. Todas as solicitações de Densitometria Óssea serão submetidas à regulação clínica e terão sua indicação, na periodicidade estabelecida, desde que observados os seguintes critérios:

3. Indicações para avaliação da Densidade Mineral Óssea (DMO) por Densitometria Óssea

- · Mulheres com idade igual ou superior a 65 anos.
- · Mulheres na pós-menopausa abaixo dos 65 anos e com fatores de risco para fratura.
- · Mulheres na transição menopausal com fatores de risco clínicos para fratura (baixo peso, fratura prévia ou uso de medicação de alto risco tais como corticoides e anticonvulsivantes).
- · Homens com idade igual ou superior a 70 anos.
- · Homens abaixo dos 70 anos (entre 50 e 69 anos) com fatores de risco clínicos para fratura (baixo peso, fratura prévia ou uso de medicação de alto risco tais como corticoides e anticonvulsivantes).
- · Adultos com fratura por fragilidade (como fratura de punho, vertebral e de quadril causadas por baixo impacto).
- · Adultos com doença ou condição associada à baixa massa ou perda óssea (como Artrite Reumatóide, Lúpus, Neoplasias, indivíduos acamados, sarcopênicos com quedas recorrentes).
- · Adultos usando medicações associadas à baixa massa ou perda óssea tais como corticóides e anticonvulsivantes.
- · Todo indivíduo candidato à terapia farmacológica específica para osteoporose.
- · Todo indivíduo em tratamento, para monitorizar efeito do mesmo (conforme descrito abaixo).

4. Periodicidade para avaliação da Densidade Mineral Óssea (DMO) por Densitometria Óssea

 Mulheres abaixo de 65 anos com risco de fratura maior por osteoporose estimado pelo FRAX Brasil[1] superior a 10%:

Sem diagnóstico prévio de Osteoporose ou Osteopenia: a cada 5 a 10 anos

Com diagnóstico prévio de Osteopenia: a cada 3 a 5 anos

Com diagnóstico prévio de Osteoporose: a cada 1 a 2 anos

· Mulheres acima de 65 anos:

Sem diagnóstico prévio de Osteoporose ou Osteopenia: a cada 5 anos

Com diagnóstico prévio de Osteopenia: a cada 3 a 5 anos

Com diagnóstico prévio de Osteoporose: a cada 1 a 2 anos

· Homens acima de 70 anos[2] com risco de fratura maior por osteoporose estimado pelo FRAX Brasil superior a 10%:

Sem diagnóstico prévio de Osteoporose ou Osteopenia: a cada 5 anos

Com diagnóstico prévio de Osteopenia: a cada 3 a 5 anos

Com diagnóstico prévio de Osteoporose: a cada 1 a 2 anos

- · Homens e mulheres com risco intermediário ou elevado de fratura segundo a NOGG (UK National Osteoporosis Guideline Group).
- 5. A calculadora FRAX, alimentada com dados nacionais, calcula o risco de fratura de quadril e de fratura geral em 10 anos a partir da presença e da interação de fatores de risco. A calculadora FRAX está disponível em: https://www.sheffield.ac.uk/FRAX/tool.aspx?country=55
- 6. A calculadora NOGG avalia o risco de fratura com a utilização do FRAX. Os dados podem ser inseridos calculadora disponível (Manual Data Entry). NOGG está https://www.sheffield.ac.uk/NOGG/manual data entry.html

DO CONTEÚDO DESCRITIVO MÍNIMO QUE O ENCAMINHAMENTO DEVE TER

- 7. História de tabagismo e consumo de álcool;
- 8. Diagnóstico prévio de artrite reumatoide, se houver;
- 9. Informação de corticoterapia e anticonvulsivante de uso crônico;
- 10. História de fatura prévia;
- 11. História familiar de fratura de quadril.

DA CONCLUSÃO

- 12. Sugerimos que a calculadora FRAX e da NOGG esteja disponível na tela inicial dos computadores da rede da SES/DF.
- 13. Para o tratamento dos casos detectados será aplicado protocolo clínico específico, observando-se a priorização dos casos mais graves pelo Complexo Regulador.

Elaboradores: Eliziane Brandão Leite - Gerente Centro especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão - Cedoh; Rodrigo Aires Corrêa Lima - RTD Reumatologia; Mariana Castilho Rassi - RTD Colaboradora Reumatologia; Jorge Samuel Dias Lima - RTD Medicina de Família e Comunidade; Larissa de Freitas Oliveira - RTD Geriatria; Beatriz Duarte - Médica Reguladora CERA/CRDF

Bruno de Almeida Pessanha Guedes

DASIS/COASIS/SAIS/SES - Diretor

De acordo.

Fábio Vinicius Pires Micas da Silva

COASIS/SAIS/SES - Coordenador

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SAA/SES/DF para divulgação.

Martha Gonçalves Vieira

SAIS/SES - Subsecretária

Referências adicionais:

- Radominski SC et al Diretrizes brasileiras para o diagnóstico e tratamento da osteoporose em mulheres na pós-menopausa Rev Bras Reumatol. 2017; 7(S2):S452-466.
- NOOG 2017: Clinical guideline for the prevention and treatment of osteoporosis.
- Posições Oficiais ISCD (International Society For Clinical Densitometry) 2007.
- Posições oficiais 2008 da Sociedade Brasileira de Densitometria Clínica (SBDens).
- Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose PORTARIA Nº 224, DE 26 DE MARÇO DE 2014.
- [1] FRAX Brasil Intrumento de Avaliação de Risco de Fratura. Centro de Doenças Ósseas e Metabólicas Universidade de Sheffield (2008).
- [2] Sociedade Brasileira de Reumatologia. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Reumatologia para diagnóstico e tratamento da osteoporose em homem. Rev Bras Reumatol 2017; 57 (S2): S497-S514.



Documento assinado eletronicamente por LARISSA DE FREITAS OLIVEIRA - Matr.1442230-1, Referência Técnica Distrital (RTD) Geriatria, em 10/08/2018, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIANE BRANDAO LEITE - Matr.0145433-1**, **Gerente do Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão**, em 10/08/2018, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AIRES CORREA LIMA - Matr.0152586-7**, **Referência Técnica Distrital (RTD) Reumatologia**, em 10/08/2018, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIANA CASTILHO RASSI - Matr.1440987-9, Referência Técnica Distrital (RTD) Reumatologia-Colaborador(a), em 10/08/2018, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES** - **Matr.1433116-0**, **Diretor(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 15/08/2018, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO VINICIUS PIRES MICAS DA SILVA** - **Matr.0189161-8**, **Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 27/08/2018, às 19:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARTHA GONÇALVES VIEIRA - Matr.16809521, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde, em 03/09/2018, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? $acao = documento_conferir\&id_orgao_acesso_externo = 0$ verificador= 11228936 código CRC= 2A90280B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

00060-00381490/2018-58 Doc. SEI/GDF 11228936